

CARTILHA

# Cooperativismo e Associativismo Social:

*O desafio da autonomia e do protagonismo*



SES  
Secretaria de  
Estado de  
Saúde



GOVERNO DE  
Mato  
Grosso  
do Sul



EDITORA K



# Capítulo I:

## *A potência do encontro: saúde mental e a economia solidária*

A Reforma Psiquiátrica surge dentro de uma perspectiva de confrontar o modelo asilar e violador dos direitos humanos, que segregam as pessoas do convívio social e comunitário. A Reforma Psiquiátrica no Brasil faz parte de um processo mais amplo de transformações sociais e políticas que vivia o país em meados dos anos 70 e principalmente nos anos 80 no contexto da redemocratização do país, do surgimento do sindicalismo autônomo e da luta por direitos sociais, políticos e econômicos. A reforma psiquiátrica é parte do processo de afirmar a democracia em nosso país, da luta pela reforma sanitária e pela criação do Sistema Único de Saúde SUS pela Constituição de 1988.

A reforma psiquiátrica brasileira tem como seu genoma a participação social e a luta contra as desigualdades e a exclusão tão marcantes na história do país. Como afirma Paulo Amarante: “(...) a reforma psiquiátrica brasileira não é o de tratar de maneira mais humana e da melhor forma técnica as pessoas com diagnóstico de transtorno mental. A proposta é construir um novo lugar social para a loucura, transformando as práticas da psiquiatria tradicional e das demais instituições da sociedade (...)”. Ainda segundo o autor: “Dito de outra forma, trata-se de um processo que busca intervir no campo das relações da sociedade com a loucura, transformando tais relações, por um lado, através de práticas contra a exclusão e, por outro, de estratégias de inclusão social dos sujeitos. Trata-se de um processo que tem como princípios éticos a inclusão, a solidariedade e a cidadania” (AMARANTE, 2021 pag. 17).

Em dezembro de 1987, ocorreu o II Congresso Nacional de Trabalhadores em Saúde Mental, na cidade de Bauru – SP, que através do Manifesto de Bauru consolidou a concepção estratégica do campo antimanicomial do país ao afirmar:

*“Nossa atitude marca uma ruptura. Ao recusarmos o papel de agentes da exclusão e da violência institucionalizadas, que desrespeita os mínimos direitos da pessoa humana, inauguramos um novo compromisso. Temos claro que não basta racionalizar e modernizar os serviços nos quais trabalhamos. O Estado que gerencia tais serviços é o mesmo que impõe e sustenta os mecanismos de exploração e de produção social da loucura e da violência. O compromisso estabelecido pela luta antimanicomial impõe uma aliança com o movimento popular e a classe trabalhadora organizada. O Manicômio é a expressão de uma estrutura, presente nos diversos mecanismos de opressão deste tipo de sociedade. A opressão nas fábricas, nas instituições de menores, nos cárceres, a discriminação contra os negros, homossexuais, índios, mulheres. Lutar pelos direitos de cidadania dos doentes mentais significa incorporar-se à luta de todos os trabalhadores por seus direitos mínimos, à saúde, à justiça e melhores condições de vida”.*

Essa visão estratégica da Reforma Psiquiátrica que coloca o Direito à Cidade e a afirmação de processos de autonomia e de protagonismo dos usuários e usuárias das redes de atenção psicossocial, colocam em relevo as relações sociais, o bem viver e a superação das barreiras de acesso aos direitos.

Nessa perspectiva, as formulações de Benedetto Saraceno evidenciam uma visão inter-setorial inerente à reforma psiquiátrica. O autor afirma que as três dimensões fundamentais para um cuidado voltado à afirmação da cidadania devem estar ancoradas na relação dialética entre Morar, Redes Sociais e Trabalho com valor social. (SARACENO, B. *Reabilitação psicossocial: uma estratégia para a passagem do milênio. In: PITTA, Ana (org.). Reabilitação psicossocial no Brasil. São Paulo: Hucitec, p. 13-18, 1996).*

Assim, o encontro entre a saúde mental e a economia solidária ancora-se nos objetivos e nas visões estratégicas dos processos da reforma psiquiátrica brasileira. A construção do Direito à Cidade, a liberdade de circulação e a ampliação do acesso a bens culturais e econômicos passam necessariamente pelo Direito ao Trabalho. Por isso, a desinstitucionalização e a construção de redes de atenção psicossocial, como dispositivos de afirmação do Direito à Cidade, devem vir acompanhadas de políticas públicas que promovam a inclusão social e a geração de trabalho e renda.

O trabalho na economia solidária é essencialmente coletivo, sendo parte de um processo maior de mudanças nas relações sociais, políticas e econômicas. Trata-se de um processo de enfrentamento da lógica individualista, excludente e alienante no mundo do trabalho, visando afirmar a colaboração e a consciência sobre o alcance e os resultados da produção. Em resumo, constitui uma nova economia que rompe com a visão comum de que apenas possui valor aquilo que tem representação monetária. Assim, a Economia Solidária problematiza a Teoria do Valor — ou seja, o que é valorizado em determinada sociedade —, ressaltando que a dimensão do trabalho e do fazer econômico se insere na própria dinâmica de estabelecer novos paradigmas. Afirma-se, com isso, a centralidade do ser humano, de suas relações comunitárias e de seu vínculo com o meio ambiente.

O Professor Paul Singer define a economia solidária como uma corrente sustentável e social centrada na produtividade coletiva e na divisão justa e cooperada, sendo uma **“resposta organizada à exclusão pelo mercado, por parte dos que não querem uma sociedade movida pela competição”**. Isto é, mediante a solidariedade, constroem-se formas de produzir, trocar e criar espaços sem exclusão.

Essa visão econômica está intimamente ligada à noção de trabalho com valor social: um dispositivo de superação de barreiras de acesso a direitos e produtor de novas sociabilidades. Transforma-se, assim, o encontro entre as experiências e os campos da saúde mental: **não como um processo exógeno, mas sim como um processo endógeno, de compartilhamento de visões de mundo e objetivos estratégicos.**

Esse encontro potente entre dois campos manifesta-se de forma viva nos territórios, quando assistimos nos diversos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), inúmeras iniciativas de produção de novos valores sociais, como o desenvolvimento de oficinas, projetos e empreendimentos solidários. Tais vivências promovem processos de deslocamento de identidades, um ir além da condição de paciente-usuário, para a reafirmação desses sujeitos como oficinairos, cooperados, associados, trabalhadores e trabalhadoras. São indivíduos que criam e se legitimam por meio da dimensão produtiva-criativa do trabalho, ocupando espaços de circulação e reafirmando seu ser-existir como autores de sua própria história.

A relação entre essas oficinas, associações e cooperativas sociais e o campo da economia solidária gerou novos encontros, estratégias e metodologias. Entre elas, a estratégia de construção de redes solidárias, que busca de forma coletiva, ganhar força social para disputar políticas públicas, conquistar novos espaços de expressão e existência nas cidades e realizar atividades de formação e comercialização.

A metodologia de constituição de redes, tão presente na concepção de desenvolvimento de políticas públicas no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), também é a base para a construção de estratégias de fortalecimento dos empreendimentos de economia solidária.

*“A estratégia em Rede e a construção de cooperativas de segundo grau tem como centro potencializar as experiências de autogestão popular e comunitária em novo patamar, quando a coordenação dos empreendimentos econômicos solidários deixa de ser apenas uma experiência singular e torna-se afeto, potência de agir e transformar, de impactar amplos setores sociais. As Redes constituem-se como planos de imanência, em que as diferenças, as singularidades, não são problemas, ou obstáculos, mas sim, enriquecedoras, de novas sociabilidades e práticas econômicas e sociais. Nossas divergências são fermento para a produção de unidades na diversidade” (Pinho, L introdução do livro Redes Solidárias, EDUC 2021).*

Essa cartilha busca ser um dispositivo para o fomento a processos de enunciação coletiva e de formação de redes de economia solidária e saúde mental, e, principalmente, um instrumento de desenvolvimento e potencialização das oficinas, projetos e empreendimentos de arte, cultura e trabalho. São iniciativas que produzem vida nos diversos territórios de nosso país, onde a RAPS pulsa do Oiapoque ao Chuí.



## Capítulo II:

### *Saúde mental, economia solidária e cooperativismo*

O processo de construção do direito ao trabalho para a população usuária de serviços de saúde mental remonta à luta dos movimentos sociais pela democratização do país, na década de 1970, à promulgação da Constituição Federal de 1988 e à conquista do direito à saúde com a Lei 8.080/1990 (SUS). Vincula-se também ao movimento da Reforma Psiquiátrica, desde a década de 1980, e à conquista do direito ao cuidado em liberdade assegurado na Lei 10.261 de 07 de abril de 2001, seguindo até os dias atuais.

É importante lembrarmos que o Deputado Federal Paulo Delgado, que apresentou a Lei 10.216 (aprovada em 2001), foi também o autor da Lei das Cooperativas Sociais, a Lei 9.867, de 10 de novembro de 1999, que até os dias de hoje, não tem regulamentação e não conta com nenhuma política pública de apoio e fomento.

A I Conferência Temática de Cooperativismo Social, realizada em Brasília nos dias 27 e 28 de maio de 2010, apontou a necessidade de que “a Lei de Cooperativas Sociais (nº 9.867, de 11 de novembro de 1999) seja regulamentada por meio de instrumentos normativos que se apliquem (Decreto, Portarias e/ou Projeto de Lei).”

A história e as experiências concretas demonstram que tal exclusão produtiva gera exclusão social, cultural e dos direitos básicos de cidadania. Esse cenário não se reverte, para a imensa maioria dessas pessoas, sem a força de políticas públicas inclusivas e equânimes. Garantir o direito à cidade aos usuários e usuárias passa pelo fortalecimento e fomento de projetos de arte, cultura, esporte e economia solidária.

No campo das práticas e das políticas públicas de saúde mental, o desafio histórico a ser superado é a produção de um ambiente de trabalho real. Esse ambiente deve admitir tanto a experiência individual do sofrimento psíquico e do uso problemático de álcool e drogas quanto a possibilidade de exercício da potência de trabalho dessa parcela da população.

Nessa perspectiva, o Consenso de Brasília, fruto da “Reunião Regional de Usuários de Serviços de Saúde Mental e Familiares”, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2013 na Organização Panamericana da Saúde/Organização Mundial de Saúde (OPAS/OMS), produziu a seguinte agenda de compromissos dos Estados da região das Américas, com a dimensão do trabalho e economia solidária:

- *Fortalecer as políticas públicas de inclusão social pelo trabalho que não se desenvolvem em hospitais psiquiátricos e instituições asilares;*
- *Fomentar e garantir a autonomia e o protagonismo dos usuários em espaços e ambientes de trabalho;*
- *Fomentar a economia solidária e o cooperativismo como princípios promotores de cidadania;*
- *Assegurar ações interministeriais que incentivem, regulamentem e financiem projetos de cooperativismo e economia solidária, garantindo o investimento em equipamentos essenciais para tais atividades;*
- *Financiar a formação e a qualificação profissional de usuários de serviços de saúde mental;*
- *Articular parcerias intersetoriais com universidades e movimentos sociais, que estabeleçam condições para o desenvolvimento de projetos de economia solidária e cooperativismo, tornando-se construtoras de políticas públicas;*
- *Incentivar a criação de cooperativas de trabalho fora do espaço dos hospitais psiquiátricos;*
- *Propor uma política governamental afirmativa de incentivos (redução fiscal, cotas, entre outras) que fomente ações inclusivas diversificadas junto a empresas públicas e privadas.*

A formulação das políticas públicas de cooperativismo e associativismo social é fundamental para fazer valer o Direito ao Trabalho e o Direito à Cidade por parte dos usuários e usuárias da Rede de Atenção Psicossocial. Nessa perspectiva, são marcos para a formulação das diretrizes de uma Política Nacional de Saúde Mental e Economia Solidária:

1. *A Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais;*
2. *A 1ª Oficina Nacional de Experiências de Geração de Trabalho e Renda de Usuários de Serviços de Saúde Mental, promovida pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego, realizada em Brasília, em 2004;*
3. *A Conferência Temática sobre Cooperativismo Social, realizada em Brasília, em 2010;*
4. *A V Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em Brasília, em 2010;*
5. *O II Encontro Nacional de Experiências de Geração de Trabalho e Renda da Saúde Mental: Rumo ao Cooperativismo Social, realizado no Rio de Janeiro, em 2011;*
6. *A Portaria nº 1.169, de 7 de julho de 2005, que destina incentivo financeiro para municípios que desenvolvam programas de inclusão social pelo trabalho, revogada pela Portaria nº 132, de 26 de janeiro de 2012;*
7. *A Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho (PRONACOOOP) e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
8. *O 1º Encontro Regional de Usuários de Serviços de Saúde Mental e suas Famílias, realizado em Brasília, Brasil, de 15 a 17 de outubro de 2013, que produziu o Consenso de Brasília*
9. *A 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental Domingos Sávio (CNSM), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020, e ocorrida de 11 a 14 de dezembro de 2022, sob o tema “A política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.*

Do mesmo modo, a organização de empreendimentos e redes solidárias de produção, comercialização e consumo para essa população encontra forte amparo jurídico e legislativo:

- a. *Constituição Federal de 1988, em seu art. 6º: ‘São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição’;*
- b. *Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seu capítulo das Disposições Gerais, art. 3º: ‘Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais’;*
- c. *Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a reorientação do modelo assistencial, em seu art. 1º: ‘Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra’;*
- d. *Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece a constituição dos CAPS por nível de complexidade e dispõe acerca do funcionamento de tais serviços com a criação de mecanismos próprios de financiamento;*
- e. *As recomendações contidas no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em 2010;*
- f. *Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010, que institui o Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário (SCJS), cria sua Comissão Gestora Nacional e dá outras providências.*
- g. *Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS. Em seu Art. 4º, parágrafo IV, a portaria estabelece como objetivo promover a reabilitação e a reinserção social por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária. O Art. 5º, inciso VII, define a ‘reabilitação psicossocial’ como componente da rede. O Art. 6º, inciso III, descreve*

*o Centro de Convivência como espaço de sociabilidade, produção e cultura. Já o Art. 12º determina que o componente Reabilitação Psicossocial é composto por iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais. O § 1º deste artigo define as ações intersetoriais de inclusão produtiva e qualificação, enquanto o § 2º estabelece que tais iniciativas devem articular as redes de saúde e de economia solidária para garantir autonomia, contratualidade e inclusão social.*

- h. As resoluções e deliberações da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental Domingos Sávio (CNSM);*
- i. A lei que criou a Política e o Sistema Nacional de Economia Solidária, sancionado em 11 de dezembro de 2024, que transforma a economia solidária em política de estado.*





## Capítulo III:

### *A estratégia das Redes Solidárias*

A economia solidária passou por diversas fases. Desde o tempo do primeiro Fórum Social Mundial, quando sonhos e práticas provenientes de todas as partes do país se encontraram em Porto Alegre, o setor começou a se reconhecer como um novo campo de atuação e de defesa de novas práticas econômicas. Eram tempos de resistência ao neoliberalismo. Da resistência, partiu-se para a ampliação da articulação nacional e para a estruturação de fóruns e centrais de economia solidária. Assim, a economia solidária integrou as mobilizações contra a retirada de direitos dos trabalhadores e trabalhadoras e as lutas contra a agenda neoliberal.

Com a eleição do primeiro operário como Presidente da República, a economia solidária passa da resistência para a construção de políticas públicas e estratégias interministeriais de fomento às suas práticas. A economia solidária consegue assim, o reconhecimento de sua história, princípios e práticas na estrutura do Estado brasileiro, com a criação de uma Secretaria Nacional e de um Conselho Nacional voltados ao fomento da autogestão.

Apesar de uma interrupção de quatro anos, marcada pelo fim do Ministério do Trabalho e, conseqüentemente, da Secretaria e do Conselho Nacional, essas estruturas retomaram a sua institucionalidade. Esse retorno veio com um salto de qualidade: a transformação de política de governo para política de Estado, consolidada pela aprovação do marco legal e pela sanção presidencial que cria a Política e o Sistema Nacional de Economia Solidária.

A Política Nacional de Economia Solidária como política de Estado, tem como objetivos:

- *Fortalecer e estimular o associativismo e o cooperativismo, que caracterizam os empreendimentos de economia solidária;*
- *Contribuir para a geração de renda, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da justiça social;*
- *Promover o acesso da economia solidária a instrumentos de fomento, a meios de produção, a mercados e ao conhecimento e às tecnologias sociais necessários ao seu desenvolvimento; e*
- *Apoiar ações que aproximem consumidores e produtores, de modo a impulsionar práticas relacionadas ao consumo consciente e ao comércio justo e solidário.*

Na história da economia solidária e da construção de políticas públicas no setor, afirmou-se a metodologia de fomento de redes solidárias. Trata-se de um dispositivo de organização coletiva de empreendimentos, feiras, compras, finanças e trocas de tecnologias sociais, visando ao fortalecimento da produção. O objetivo é desenvolver novos arranjos e cadeias produtivas solidárias.

*“O objetivo básico dessas redes é remontar de maneira solidária e ecológica as cadeias produtivas: (a) produzindo nas redes tudo o que elas ainda consomem no mercado capitalista: produtos finais, insumos, serviços etc.; (b) corrigindo fluxos de valores, evitando realimentar a produção capitalista (...); (c) gerando novos postos de trabalho e distribuindo renda, com a organização de novos empreendimentos econômicos para satisfazer as demandas das próprias redes; (d) garantindo as condições econômicas para o exercício das liberdades públicas e privadas eticamente exercidas” (Mance, 2003. pp. 220)*

As redes solidárias são estratégias de caixa de ressonância de novas práticas econômicas, em que o coletivo se manifesta tanto na dinâmica interna da gestão dos empreendimentos como em seus impactos sociais e econômicos em novos arranjos produtivos locais.

Assim, as redes disputam um novo modelo de desenvolvimento, centrado nas experiências locais e regionais da classe que vive do trabalho e capaz de combinar as dimensões econômica, social e ambiental. O objetivo central é articular e potencializar tais redes como dispositivos de conexão para fortalecer nossos vínculos e arranjos produtivos, e criar novas sociabilidades. Dessa forma, afirmam-se no tecido social novas possibilidades econômicas e de convivência, baseadas na intercooperação.

Para Mance: *“As inúmeras redes que surgiram em todo o mundo nas últimas décadas, nos campos da economia, política e cultura, lutando pela promoção das liberdades públicas e privadas eticamente exercidas, constituem-se embrionariamente em um setor público não-estatal, fazendo surgir uma nova esfera de contrato social. A progressiva e complexa integração dessas diversas redes, colaborando solidariamente entre si, colocou no horizonte de nossas possibilidades concretas a realização planetária de uma nova revolução, capaz de subverter a lógica capitalista de concentração de riquezas e de exclusão social e diversas formas de dominação nos campos da política, da economia e da cultura”* - <https://euclidesmance.net/docs/fsm2.htm>

A estratégia em Rede e a construção de cooperativas de segundo grau têm como centro potencializar as experiências de autogestão popular e comunitária em novo patamar, quando a coordenação dos empreendimentos econômicos solidários deixa de ser apenas uma experiência singular e torna-se afeto, potência de agir e transformar, capaz de impactar amplos setores sociais. As Redes constituem-se como planos de imanência, em que as diferenças e as singularidades não são problemas ou obstáculos, mas, sim, fontes enriquecedoras de novas sociabilidades e práticas econômicas e sociais. Nossas divergências são fermento para a produção de unidade na diversidade.

Podemos exemplificar a estratégia em Rede, com a criação, em 2014, da Unicopas, fruto de articulação entre as centrais cooperativas solidárias Unisol Brasil, Unicafes, Concrab e Unicatadores. A Unicopas é a síntese da estratégia de produção de unidade na diversidade, congregamos quatro Centrais Cooperativistas, representando 2,5 mil Associações e Cooperativas da economia solidária, agregando mais de 800 mil trabalhadoras e trabalhadores.

A estratégia em Rede também se fez presente na relação entre saúde mental e economia solidária, através da articulação coletiva entre as oficinas, projetos, empreendimentos de arte, cultura e trabalho desenvolvidos na RAPS e diversos outros atores sociais, como universidades, entidades do terceiro setor, fóruns e centrais cooperativas da economia solidária.”

## *A primeira Rede de Saúde Mental e Economia Solidária:*

A primeira Rede de Saúde Mental e Economia Solidária surgiu no estado de São Paulo em meados de 2008. Seu mapeamento inicial identificou 76 projetos/empreendimentos cadastrados, com um total de 1.420 pessoas envolvidas. A iniciativa abrangeu todas as regiões da capital paulista e as seguintes cidades: Campinas, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Suzano, Guarulhos, Santo André, Salto, Diadema, São Bernardo do Campo, Santa Rita do Passa Quatro, Embu das Artes, Osasco, Mauá, São Carlos, Itapevi, Botucatu e Araraquara.” *(Pinho, Leonardo: <https://saudeecosol.wordpress.com/wp-content/uploads/2009/03/cadastramento-rede-apresentac3a7c3a3o.pdf>).*

A Rede de Saúde Mental e Economia Solidária de São Paulo surgiu do reconhecimento da diversidade e da potência de constituição de uma sinergia coletiva das oficinas e projetos de arte, cultura e trabalho da RAPS do Estado de São Paulo, caracterizando-se como um processo aberto de construção de enunciações coletivas.

A Rede de Saúde Mental e Economia Solidária é um espaço aberto ao diálogo e à troca onde cada membro, cada parte só se fortalece a partir do fortalecimento do coletivo ali envolvido. A consistência da rede constrói-se, assim, por meio de relações, fluxos e pulsões que se realizam na colaboração, em seu próprio processo de diversidade. Quanto maior a diversidade, mais forte se faz a Rede. Trata-se de um movimento que não se funda no salto qualitativo da dialética, mas sim em um processo rizomático, no qual o que vale são as inter-relações e seus fluxos.

A organização da inserção dos usuários da saúde mental no trabalho, por meio da Rede, reforça a estruturação de coletivos (projetos e empreendimentos) de produção de conhecimentos, saberes, trabalho e cultura que já operam nos equipamentos da rede pública. A construção de uma Rede, considerando a relação entre saúde mental e economia solidária, vem, primeiramente, afirmar que:

- *São movimentos com histórias, dinâmicas e tempos diversos;*
- *Possuem atores, movimentos, estratégias que se inter-relacionam e realizam trocas;*
- *Apresentam assim, em seu interior, singularidades que não concorrem, mas que buscam criar espaços que possibilitem enunciações coletivas.*

Assim, a construção da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária se associa à ideia de evitar os diversos erros já vistos no conjunto do movimento social e que ainda constituem a forma organizativa hegemônica: a de construção de ‘direções’ que se mantêm independentes do processo vivo de mobilização e militância. Para evitar esse processo danoso (e, infelizmente, tão presente) de criação de personalidades que representam o movimento social e que gera automaticamente um “culto à personalidade”, a estratégia em Rede se torna uma tentativa de construção de movimentos sociais formados por diferentes (e não por iguais). Estes buscam não a construção de estruturas verticais ou direções, mas um processo vivo em que quem está presente - quem produz, vive e constrói a Rede - é quem dá seu sentido e direção.

## *A Rede, assim, constitui-se pelas dimensões ética, estética e política.*

### *Política:*

As redes de colaboração solidária constituem-se por meio de uma gestão autogestionária garantindo a todas as pessoas iguais condições de participar e decidir. Buscam dar visibilidade e ampliar as conquistas de políticas públicas emancipatórias que visam ao apoio, ao fomento e à articulação de novas cadeias produtivas solidárias. Tais redes valorizam a diversidade de atores e processos, em especial os segmentos sociais que foram historicamente “invisibilizados”.

### *Ética:*

As redes de colaboração solidária promovem a diversidade, o compromisso com a qualidade de vida de todos e todas e o desejo do outro em sua valiosa diferença, para que cada pessoa ou coletivo possa usufruir, nas melhores condições possíveis, das liberdades públicas e privadas. Desejar o diferente significa acolher a diversidade; em suma, acolher as mais variadas formas de realização singular da liberdade humana que não neguem as liberdades públicas e privadas eticamente exercidas. Promover as liberdades significa garantir às pessoas as condições materiais, políticas, informativas e educativas para uma existência ética e solidária.

### *Estética:*

A Rede constrói plasticidades, efeitos, atividades e enunciados que se formam no coletivo. Expressa a combinação de cores, acordes e sentidos das diversas singularidades manifestas nos projetos, empreendimentos e usuários envolvidos.

A força da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária reside nos diversos projetos e empreendimentos de trabalho que têm como protagonistas os usuários de saúde mental que dela fazem parte; nesse sentido, ela busca ser um espaço vivo de encontro e trocas. Nesse ambiente, não é o transtorno mental ou a dificuldade derivada do sofrimento que é evidenciada, mas sim a beleza das produções. E são tantas: bolsas, artesanato, quadros, poesia, música, dança, samba, entre outras.

Nesse processo, os tempos dos projetos e empreendimentos se chocam, pois alguns já estão em um momento mais avançado na inserção econômica e social. A impaciência e a tentativa de agir individualmente, avançando sem os parceiros, constituem grandes tentações. A ideia de que um projeto é melhor que os demais é sempre um grande perigo e pode levar à morte uma Rede de colaboração solidária. Nesse sentido, a paciência, o respeito às temporalidades e às diferenças e a criação de enunciações coletivas são os principais pilares para a construção de uma Rede.

Nesse sentido, a Rede de Saúde Mental e Economia Solidária configura-se como um espaço nômade, capaz de expressar, em sua diversidade, as singularidades de temporalidades diversas. Estas podem, sim, conectar-se no objetivo comum de inserir os usuários da saúde mental no campo do trabalho. A Rede pode ser entendida como um coletivo daquilo que é produzido dentro dos equipamentos de saúde. Isso ocorre porque o projeto de geração de trabalho e renda de cada serviço é resultado de uma clínica emancipadora: o técnico que preza pela autonomia e emancipação do sujeito criará tecnologias e coletivos capazes de responder à questão do trabalho do usuário.

As principais características da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária são:

- a. *Organizar uma diversidade de projetos e empreendimentos em um movimento orgânico com potencial transformador;*
- b. *Buscar saídas coletivas desses projetos por meio do trabalho, da renda e da afirmação e fortalecimento de suas singularidades;*
- c. *Constituir, em sua própria dinâmica, a negação das estruturas de exploração do trabalho, de expropriação no consumo e de dominação política e cultural; e*
- d. *Criar, em sua diversidade, novas formas pós-capitalistas de produzir e consumir, bem como de organizar a vida coletiva, afirmando o direito à diferença e à singularidade de cada projeto ou empreendimento.*



## Capítulo IV:

### *Contextualizando Cooperativismo e Associativismo*

#### COOPERATIVAS SOCIAIS ITALIANAS: ORIGEM E LEGISLAÇÃO

A proposta de inclusão social pelo trabalho tem como uma de suas origens o movimento da reforma psiquiátrica italiana que, dentre outras conquistas, criou a Lei nº 180, de 13 de maio de 1978 (ITÁLIA, 1978), a qual “dispõe sobre controles e tratamentos sanitários voluntários e obrigatórios” - conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica Italiana.

*Com base na Lei nº 180 e no contexto da reforma, começaram a ser implementadas experiências de inclusão social pelo trabalho, especialmente a partir da criação de cooperativas de trabalho com usuários dos serviços de saúde mental. Posteriormente, foi criada especificamente a Lei das Cooperativas Sociais - Lei nº 381, de 8 de novembro de 1991 (ITÁLIA, 1991). Nesse período foram criadas diversas cooperativas de trabalho com esse foco, que posteriormente também tiveram uma ampliação a partir do debate de empresas sociais.*

*“As cooperativas são constituídas com o objetivo, não mais terapêutico, isto é, rompendo com a tradição da terapia ocupacional, mas de construção efetiva de autonomias e possibilidades sociais e subjetivas. Por um lado, o trabalho nas cooperativas surge como construção real de*

*oferta de trabalho para pessoas em desvantagem social para as quais o mercado não facilita oportunidades. Por outro lado, surge como espaço de construção de possibilidades subjetivas e objetivas de validação e reprodução social dos sujeitos envolvidos em seus projetos (...) As cooperativas sociais, criadas nos primeiros momentos da desconstrução do manicômio de Trieste, foram amplificadas enquanto empresas sociais, isto é, um conjunto de iniciativas, serviços, estruturas, trocas sociais, ideias, que visam produzir os processos de singularização e ressingularização. A estratégia da desinstitucionalização se estende no território, modificando as relações de poder e saber entre as pessoas em torno dos objetos loucura, desvio e diversidade”. Segundo Paulo Amarante (1997, p. 176 - 181).*

Com essa proposta foram montadas diversas cooperativas de trabalho e cooperativas sociais em toda a Itália, inaugurando um modelo que foi difundido por todo o mundo, inclusive no Brasil.

HOJE É POSSÍVEL CLASSIFICAR AS COOPERATIVAS SOCIAIS ITALIANAS EM TRÊS:

- *Tipo A: Cooperativas de prestação de serviços educativos, assistenciais, reabilitativos, terapêuticos e sociais;*
- *Tipo B: Cooperativas cujos sócios são pessoas em situação de desvantagem e tem como objetivo promover inclusão social pelo trabalho;*
- *Tipo A e B: Esse é o tipo mais comum. Cooperativas que produzem bens e serviços em geral, mas que também tem o objetivo de promover inclusão social pelo trabalho. Para manter o estatuto de tipo B, no mínimo 30% dos sócios devem estar em situação de desvantagem.*

NESTA CARTILHA GOSTARÍAMOS DE DESTACAR ALGUNS PONTOS IMPORTANTES:

- a. *As Cooperativas Sociais tem como base o interesse geral da comunidade na promoção humana e na integração social dos cidadãos. Sua composição dessa forma é mista, não sendo composto apenas por usuários e usuárias;*
- b. *Podem desenvolver, além de atividades de produção e comercialização, a gestão dos serviços socio sanitários e educativos;*

- c. *Têm atuação ampla, com desenvolvimento de atividades diversas - agrícolas, industriais, comerciais ou de serviços - com a finalidade de inserção, pelo trabalho, de pessoas em desvantagem;*
- d. *Prevê a existência de sócios voluntários, os quais não podem exceder 50% do número total de sócios da cooperativa; Define como 'pessoas em desvantagem': deficientes físicos, psíquicos e sensoriais; ex-pacientes de hospitais psiquiátricos; pessoas em tratamento psiquiátrico; pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas; jovens em idade adequada ao trabalho e em situação de vulnerabilidade familiar; e pessoas detidas ou inseridas no sistema prisional;*
- e. *Define que o público considerado 'pessoas em situação de desvantagem' deve ser de no mínimo 30% do número total de sócios;*
- f. *A alíquota de impostos de segurança social obrigatória da cooperativa social, em relação à remuneração paga aos sócios, é reduzida a zero;*
- g. *Como forma de incentivo à inclusão social pelo trabalho, a administração pública pode contratar as cooperativas sociais de tipo B ou A e B para fornecimento de bens e serviços, sem licitação, desde que o valor da contratação não ultrapasse o valor limite regulamentado pela lei de licitações públicas; e*
- h. *Para a formação dos cooperados e para seu desenvolvimento produtivo, há uma política pública de incentivo financeiro a esse processo: o Bolsa Trabalho.*

## ***Cooperativismo e Associativismo Social no Brasil***

O cooperativismo social chegou ao Brasil com a luta antimanicomial nos anos 1980, por meio dos movimentos de reforma psiquiátrica inspirados na experiência análoga desenvolvida na Itália (ITÁLIA, 1991). Em 1999, foi promulgada a lei brasileira que instituiu os objetivos e públicos integrantes das cooperativas sociais. De acordo com o art. 1º da Lei nº 9.867/99: “As Cooperativas Sociais, constituídas com a finalidade de inserir as pessoas em desvantagem no mercado econômico, por meio do trabalho, fundamentam-se no interesse geral da comunidade em promover a pessoa humana e a integração social dos cidadãos” (BRASIL, 1999).

A Lei nº 9.867/99 definiu o público do cooperativismo social, e foi constituído o Comitê Gestor do PRONACOOOP Social, responsável pela criação de um Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social (BRASIL, 2015), o qual buscou atualizar conceitos e definir parâmetros técnicos, visando à regulamentação da Lei. Com base no Marco Conceitual, o público abrangido pelo Cooperativismo e Associativismo Social compreende:

#### PESSOAS CONSIDERADAS EM SITUAÇÃO DE DESIGUALDADE POR DESVANTAGEM::

- a. *Pessoas com transtorno mental;*
- b. *Pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;*
- c. *Pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de penas e medidas alternativas, ou egressas do Sistema Prisional;*
- d. *Pessoas com deficiência;*
- e. *Jovens, em idade adequada ao trabalho, que estejam em situação de vulnerabilidade juvenil, em especial aqueles que estão cumprindo medidas socioeducativas ou egressos do Sistema Socioeducativo;*
- f. *População em Situação de Rua;*
- g. *Além destas situações incluem-se nesta situação as pessoas que vivem coleta, seleção e processamento de material reciclável, e provêm de famílias em situação de pobreza extrema (conforme definido no Decreto nº 7.492/2011) e que não estão adequadamente organizados em empreendimentos econômicos solidários, cujo trabalho ainda é realizado em “lixões” ou nas ruas, de forma precária, individual ou desarticulada”. (BRASIL, 2015, p. 11)*

Vamos agora contar um pouco sobre momentos importantes para o cooperativismo e associativismo social no Brasil, bem como disponibilizar o Marco Conceitual na íntegra nos ANEXOS desta cartilha.

## *Linha do Tempo do Cooperativismo e Associativismo Social no Brasil*

O cooperativismo e associativismo social no Brasil tiveram diversos momentos em sua história e, nesta seção, buscamos elencar os mais relevantes, com destaque especial para a sua relação com a saúde mental e a economia solidária.

- Publicação da Lei nº 9.867/1999: Institui as cooperativas sociais no Brasil.
- Lei 10.216/2001 - Lei da Reforma Psiquiátrica: mudou o paradigma de tratamento dos usuários acometidos de transtorno mental e de uso abusivo de álcool e outras drogas. Tem como base o tripé da Reforma Psiquiátrica: Rede de Atenção – Moradia – Trabalho;
- III Conferência Nacional de Saúde Mental: com aprovação de 7 propostas para o tema do trabalho e da renda no campo da saúde mental, realizada em 2001;
- Oficina de Experiências de Geração de Renda e Trabalho na Saúde Mental: realizada pelo Ministério da Saúde/Coordenação Geral de Saúde Mental e Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria Nacional de Economia Solidária, realizada em 2004;
- Portaria Interministerial nº 353/2005: institui o Grupo de Trabalho Saúde Mental e Economia Solidária (Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego);
- Grupo de Trabalho sobre Cooperativismo Social: criação do grupo de trabalho no âmbito do Acordo Bilateral Brasil e 5 Regiões Italianas. Promovido pela Presidência da República, em 2005;
- I Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES: realizada em 2006, com relação a questão do marco jurídico houve participação ativa dos delegados nas questões voltadas à legislação do cooperativismo, incluindo do cooperativismo social;
- Seminário Internacional “Economia Solidária e as cooperativas sociais: inclusão, ressocialização e trabalho digno”: realizado em 2007 pela UNISOL Brasil, a LEGACOOOP-SOCIALI Itália, em parceria com o Governo Federal do Brasil e as Quatro Regiões (Regiões da Úmbria, Marche, Toscana e Emilia-Romagna), em São Bernardo do Campo - SP;

- Missão do Governo brasileiro à Itália: visita técnica às cooperativas sociais das províncias de Bologna, Trieste, Roma e Pesaro, no âmbito do Acordo Bilateral Brasil e 5 Regiões Italianas. Promovido pela Presidência da República, em 2008, com participação de representantes do governo e da sociedade civil;
- Marcha dos usuários de Saúde Mental em Brasília: ocorrida em outubro de 2009 teve como uma de suas pautas a garantia do direito ao trabalho e renda e uma nova lei de Cooperativismo Social;
- Seminário Internacional de Cooperativismo Social: realizado em 2009 pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos em Saúde Mental e Economia Solidária da USP, pela Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo e pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, todos ligados à Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP);
- 1o. Setorial de Cooperativismo Social nas Centrais de Cooperativas: no ano de 2009, tivemos a criação do Setorial de Cooperativismo Social da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL Brasil;
- IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial: realizada em 2010, onde foi aprovado no eixo 3.3.2 - Trabalho, Geração de Renda e Economia Solidária, os itens: Educação e Capacitação para o Trabalho; Direitos Relacionados ao Trabalho; Estímulo ao Cooperativismo e Economia Solidária; Inserção no Mercado Formal de Trabalho; Estratégias para geração de renda; Financiamento e incentivos para o trabalho;
- II Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES: realizada em 2010, incluiu a saúde mental como parte das estratégias de articulação da Política Nacional de Economia Solidária;
- Conferência Temática de Cooperativismo Social: realizada em 2010 em Brasília, debateu o tema “Trabalho e Direitos: cooperativismo social como compromisso social, ético e político;
- II Encontro Nacional de Experiências de Geração de Trabalho e Renda da Saúde Mental - Rumo ao Cooperativismo Social: realizado no Rio de Janeiro, em dezembro de 2011;

- I Encontro do Mercosul sobre Cooperativas Sociais: realizado em 2012, organizado pela UNISOL Brasil, em parceria com a Reunião Especializada de Cooperativas do Mercosul (RECM) e o projeto ‘Promoção dos Movimentos Cooperativos do Cone Sul’ (PRO-COOPSUR);
- Publicação da Portaria no. 132 de 26 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde: que instituiu o incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde, sendo que nele encontram-se as iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais;
- I Encontro Nacional da RAPS em dezembro de 2013: realizado em Pinhais/SC, mobilizou mais de 5000 pessoas de todo o Brasil e teve um eixo para discussões, trocas de experiência e capacitações sobre Autogestão no Trabalho;
- Decreto n. 8163 de 20/12/2013: instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social - PRONACOOOP Social;
- III Conferência Nacional de Economia Solidária - CONAES: realizada em 2014 em Brasília. Apresentação da experiência da Rede de Saúde Mental e Economia Solidária do Estado de São Paulo e o PRONACOOOP Social nas Atividades Autogestionárias. Aprovação de propostas em benefício do cooperativismo social e saúde mental;
- Seminário Brasil Próximo – Cooperativismo Social: realizado em 2015, em São Bernardo do Campo/SP, contou com a participação de cooperativas de Trieste e Bolonha;
- 1o. Plano Nacional de Economia Solidária - 2015 à 2019: inclusão da saúde mental e do cooperativismo social no Plano Nacional, especialmente no Eixo 1 (Produção, Comercialização e Consumo Solidários) e no Eixo 4 (Ambiente Institucional);
- Aprovação do Termo de Referência - Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social no Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES): em 2016, durante a XX Reunião Ordinária do CNES realizada em Brasília. O termo de Referência aprovado será a base de orientação para proposições legislativas, formulação de políticas públicas de fomento e norteará o conjunto de Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA 2016 – 2019);

- II Seminário Internacional sobre Cooperativismo Social: realizado em 2016 pelo Grupo Interdisciplinar de Estudos de Saúde Mental e Economia Solidária da USP, em parceria com: Comissão de Cultura e Extensão da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Área de Terapia Ocupacional – Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional da FMUSP, Grupo de Pesquisa Políticas e Práticas em Saúde Mental e Enfermagem da EEUSP, Grupo Interdisciplinar de Estudos em Álcool e Outras Drogas da EEUSP, Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares ITCP da USP, Associação Vida em Ação, Associação Brasileira de Saúde Mental, Área Técnica de Saúde Mental da Secretaria de Saúde da Cidade de São Paulo, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Ministério da Justiça, Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL Brasil;

- *Publicação do DECRETO Nº 10.087, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019, que revogou DECRETO Nº 8.163, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social - Pronacoop Social, e dá outras providências;*
- *Apresentação pelo Deputado Federal Alexandre Padilha do PL 598/2021 na Câmara dos Deputados que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas e Associações Sociais; institui o Programa Nacional de Fomento às Associações e Cooperativas Sociais – PRONACOOP SOCIAL;*
- *Recomendação do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) nº 5 de 2023 que recomenda que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania elaborar ato normativo com vistas a criar programa de apoio ao cooperativismo e associativismo social, garantida a ampla participação social;*
- *Aprovação e sanção presidencial em dezembro de 2024 do Projeto de Lei 6606/19 (aprovado anteriormente na Câmara com o número 4685/12) que cria a Política e o Sistema Nacional de Economia Solidária;*

## *Pronacoop Social e o Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social*

Instituído pelo Decreto nº 8.163, de 20/12/2013, o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social (PRONACOOOP Social) tinha a finalidade de “planejar, coordenar, executar e monitorar as ações voltadas ao desenvolvimento das cooperativas sociais e dos empreendimentos econômicos solidários sociais” (BRASIL, 2013).

O Comitê Gestor do PRONACOOOP Social foi composto por representantes do poder público (Ministério do Trabalho, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Secretaria de Direitos Humanos e Secretaria-Geral da Presidência da República) e por seis representantes de entidades da sociedade civil de caráter nacional que foram selecionadas a partir da Chamada Pública SENAES/MTE nº 01/2014 e da Assembleia de Escolha realizada em 22 de julho de 2014: Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME); Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENASP); Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES); Pastoral Nacional do Povo da Rua; Rede Nacional Internúcleos da Luta Antimanicomial (RENILA); e Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil (UNISOL Brasil).

Entre 2014 e 2016, foram realizadas diversas ações e atividades, destacando-se a criação do Termo de Referência “Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social”. O documento foi aprovado em abril de 2016, na XX Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES), em Brasília, visando orientar as políticas públicas do setor, incluindo os Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA 2016–2019).”

- *Que as iniciativas de cooperativismo social, por meio de lei específica, sejam consideradas isentas de tributos e reconhecidas como de utilidade pública;*
- *Que as diferentes instâncias do Poder Judiciário e do Ministério Público reconheçam que empreendimentos constituídos por pessoas em situação de desvantagem nos moldes cooperativistas são uma iniciativa de cooperativismo social, e não uma “cooperato” (cooperativa que não atende os princípios do cooperativismo);*

- *Que seja criado um grupo de trabalho que discuta as diferentes proposições de leis sobre cooperativismo e rediscutir a Lei nº 9.867/99, traduzindo-a para uma linguagem acessível a todos e todas. Há necessidade dessa lei para o reconhecimento do grupo social e do controle social, sendo importante que ela seja sustentada por uma política integrada a uma rede ampliada;*
- *Que se constitua uma nova legislação para o cooperativismo social, de forma a abranger todas as necessidades já identificadas” (CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE COOPERATIVISMO SOCIAL, I, 2010)*

Em novembro de 2019, o governo Bolsonaro realizou um ‘revogaço’ de decretos e normas federais publicados entre 1910 e 2019. Em uma única canetada, o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro revogou mais de 200 decretos, dando um duro golpe na democracia e na participação social brasileira. A medida acabou com conselhos de controle e participação em políticas públicas, reduziu a transparência das contas públicas e, entre outras ações, extinguiu o PRONACOOOP.

## *Deliberações coletivas da Conferência Temática de Cooperativismo Social*

### **EIXOS:**

#### **ESTRATÉGIAS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

- *Avançar na formação para o trabalho (profissional e escolar) dos participantes de iniciativas do cooperativismo social e na qualificação para a gestão dos empreendimentos;*
- *Garantir às iniciativas de cooperativismo social acesso a programas governamentais que tenham como propósito promover a qualidade dos produtos, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;*
- *Garantir o acesso a fundos e compras públicas como estratégia de consolidação das iniciativas de cooperativismo social;*
- *Garantir a aprovação e a implementação do Sistema Nacional do Comércio Justo e Solidário para a certificação das iniciativas de cooperativismo social.*

## POLÍTICA DE FOMENTO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO SOCIAL

- *Isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais para as cooperativas sociais, nos moldes do MEI;*
- *Criação de incentivos tributários às empresas que apoiem o cooperativismo social;*
- *Previsão legal de benefícios em licitações para as cooperativas sociais, equiparando-as às empresas do Simples Nacional;*
- *Garantia de acesso a fundos e compras públicas como estratégia de consolidação das iniciativas de cooperativismo social;*
- *Criação de programas municipais, estaduais e federais de compras públicas de cooperativas sociais;*
- *Criação de bolsa de formação e incubação para usuários, empreendedores e associados, com critérios definidos e limitação temporal. O objetivo é assegurar a sustentabilidade do percurso formativo, e de incubação, garantindo a efetiva inclusão dos trabalhadores-usuários como sócios-cooperados.*

## *A II Conferência Temática de Cooperativismo Social – Debates, Propostas e Horizontes para a Economia Solidária*

A construção de um cenário social mais justo e inclusivo passa, invariavelmente, pelo fortalecimento de iniciativas que conectam saúde mental, política sobre drogas, economia solidária e cooperativismo social. Nesse contexto, a **II Conferência Temática de Economia Solidária, Saúde Mental e Cooperativismo Social**, realizada em 24 de maio de 2025, representou um marco essencial. Sua importância é ampliada ao considerarmos que a primeira conferência sobre o tema ocorreu há mais de quinze anos, o que ressalta a urgência e a pertinência de retomar essas discussões.

Sob o lema “**Marco Legal, Redes Solidárias e Horizontes de Cidadania**”, esta Conferência Temática teve como propósito aprofundar o debate sobre a intersecção desses eixos fundamentais. As diretrizes e propostas resultantes visam subsidiar políticas públicas e fortalecer a articulação do campo para a **4ª Conferência Nacional de Economia Popular e Solidária (CONAES)**, garantindo que as vozes e necessidades das pessoas usuárias da rede de saúde mental e da política sobre drogas sejam representadas.

Este capítulo apresentará os principais pontos abordados, as propostas emergentes e os desafios persistentes para a efetivação de um cooperativismo social robusto no cenário brasileiro, servindo como material de formação e informação para todos os envolvidos e interessados no tema.

## ***Contexto e Metodologia da Conferência***

A Conferência foi realizada em formato online, o que permitiu uma ampla participação, reunindo centenas de participantes de todas as regiões do país. O evento contou com a presença de representantes do poder público, de entidades de apoio e fomento, e de movimentos e entidades dos campos antimanicomial e antiproibicionista. Um dado notável foi a expressiva participação feminina (71%), reafirmando o protagonismo das mulheres nos empreendimentos de Economia Solidária.

A metodologia para a construção das propostas foi desenvolvida ao longo de meses, assegurando a participação ativa e qualificada dos envolvidos. Os participantes organizaram-se em **Grupos de Trabalho (GTs)** conforme suas preferências temáticas, abordagem que facilitou o diálogo aprofundado e a construção coletiva de soluções.

Cada GT contou com um facilitador, um coordenador e um relator. Esses responsáveis conduziram as discussões por meio de rodadas sucessivas de exposição de ideias e perguntas disparadoras, finalizando com a seleção das propostas por votação ou consenso. Esse processo rigoroso e participativo garantiu que as reflexões se transformassem em uma agenda concreta, culminando na demanda pela retomada e pelo fortalecimento do **Programa Nacional de Apoio e Fomento ao Associativismo e Cooperativismo Social (PRONACOOOP Social)**.

## ***Principais Propostas por Eixo de Discussão***

As propostas aprovadas na Conferência foram organizadas em três Grupos de Trabalho principais, com o objetivo de fortalecer os empreendimentos econômicos solidários protagonizados por pessoas usuárias da rede de saúde mental e da política sobre drogas.

## GT1: COOPERATIVISMO SOCIAL: MARCO LEGAL E REGULAMENTAÇÃO

Este grupo dedicou-se à necessidade de um arcabouço legal e regulatório que ofereça suporte, segurança jurídica e sustentabilidade social e econômica às iniciativas de cooperativismo social.

As principais propostas incluem:

- **Regulamentação da Lei Paul Singer:** Inclusão de um capítulo específico sobre cooperativismo social na Lei Paul Singer, instituindo o Programa Nacional de Apoio e Fomento ao Cooperativismo e Associativismo Social (PRONACOOOP Social) e o Programa Bolsa Trabalho, com garantia de financiamento interministerial e permanente.
- **Manutenção de Benefícios:** Garantia de que a formalização de cooperados (em cooperativas) não acarrete a perda de benefícios sociais e direitos previdenciários, assegurando a proteção social integral.
- **Protagonismo dos Usuários:** Estabelecimento de que a gestão das cooperativas sociais seja composta majoritariamente (50% + 1) pelo público-alvo (usuários e familiares), promovendo o controle social e a autonomia.
- **Financiamento Permanente:** Criação de mecanismos que assegurem recursos anuais e permanentes para o fomento das cooperativas sociais e do Eixo 7 da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), superando a dependência de editais esporádicos e garantindo a continuidade das ações.
- **Comitê Interministerial:** Constituição de um Comitê Interministerial de Usuários e Familiares da RAPS para participação na criação e implementação de políticas públicas, bem como a inclusão do cooperativismo social na composição do Conselho Nacional de Economia Solidária.

## GT2: REDES DE COMERCIALIZAÇÃO E OUTRAS REDES SOLIDÁRIAS

Este eixo dedicou-se à definição de estratégias para a comercialização de produtos e serviços gerados pelos empreendimentos solidários, bem como à construção de redes de apoio, assessoria técnica e fomento.

As propostas destacaram:

- **Fortalecimento da Comercialização:** *Implementação de cotas para empreendimentos econômicos solidários e vinculados à saúde mental em feiras regulares, de turismo e outros setores, respeitando suas particularidades e dinâmicas de trabalho.*
- **Centros de Distribuição Compartilhados:** *Criação ou adaptação de centros de distribuição intersetoriais (como cozinhas comunitárias, armazéns e pontos fixos de venda e coleta) sob gestão compartilhada, localizados estrategicamente para facilitar o acesso e o escoamento comercial.*
- **Política Nacional de Moedas Sociais:** *Desenvolvimento de uma política nacional vinculada à Lei Paul Singer, estimulando a criação e o uso de moedas sociais e de bancos comunitários com crédito orientado para os empreendimentos solidários.*
- **Fundos Descentralizados:** *Estabelecimento de fundos com recursos descentralizados para apoiar iniciativas locais de comercialização e redes de economia solidária, por meio de parcerias com bancos públicos, cooperativas de crédito e fundos rotativos solidários.*
- **Marketplaces Públicos:** *Criação de plataformas digitais de comercialização (marketplaces públicos) vinculadas a um Fundo Nacional, de uso gratuito para empreendimentos econômicos solidários e de saúde mental, visando fortalecer o escoamento da produção e a capacitação digital dos empreendedores.*

### GT3: ESTRATÉGIAS DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INICIATIVAS DE PROTAGONISMO DAS PESSOAS USUÁRIAS DA RAPS E FAMILIARES

Este grupo dedicou-se à formação, à capacitação e ao empoderamento das pessoas usuárias da RAPS e seus familiares, promovendo seu protagonismo e autonomia.

As propostas enfatizaram:

- **Bolsa de Formação para o Trabalho:** Criação de um auxílio específico para garantir acesso a processos de formação e capacitação profissional, constituindo um incentivo fundamental para a qualificação.
- **Programas de Letramento:** Desenvolvimento de programas de letramento específicos para as pessoas usuárias, fomentando processos formativos e capacitações adaptadas às suas necessidades.
- **Profissionalização Técnica:** Incentivo à profissionalização técnica em economia solidária e à geração de renda para pessoas trabalhadoras, usuárias e familiares da RAPS, qualificando-as para o mercado de trabalho solidário.
- **Comitê Interministerial de Usuários:** Reforço da proposta de constituição de um Comitê Interministerial de Usuários e Familiares da RAPS, para que o princípio “Nada de Nós Sem Nós” seja uma realidade efetiva na construção e gestão de políticas públicas.

## *Desafios para a Efetivação do Cooperativismo Social na Perspectiva da Economia Solidária no Brasil*

A II Conferência Temática, embora tenha celebrado avanços e a retomada de políticas públicas alinhadas à Reforma Psiquiátrica, também evidenciou que o caminho para a plena efetivação do cooperativismo social na perspectiva da economia solidária no Brasil ainda é permeado por desafios significativos. A contínua ameaça da “contrarreforma psiquiátrica”, com leis de internação compulsória e involuntária, somada ao esvaziamento do controle social e das políticas promotoras de direitos humanos, impactam diretamente a autonomia e a inclusão das pessoas usuárias da rede de saúde mental.

Os principais desafios identificados pela Conferência incluem:

- **Financiamento Permanente e Desburocratização:** A dependência de editais esporádicos e a ausência de recursos anuais e permanentes para o fomento dos empreendimentos solidários e do Eixo 7 da RAPS representam entraves cruciais. É fundamental garantir um financiamento estável e desburocratizado, com pactuação fundo a fundo, para assegurar a continuidade e a expansão das iniciativas.
- **Marco Legal e Regulatório Efetivo:** A ausência de regulamentação da Lei do Cooperativismo Social de 1999 e a necessidade de garantir a manutenção dos benefícios sociais e previdenciários dos cooperados são pontos críticos. Um marco legal claro e protetivo é indispensável para proporcionar segurança jurídica e incentivar a formalização e o crescimento das cooperativas sociais.
- **Protagonismo e Controle Social:** Embora o princípio “Nada de Nós Sem Nós” seja uma bandeira importante, a efetiva participação e o controle social das pessoas usuárias na criação e implementação de políticas públicas ainda precisam ser fortalecidos. A criação de comitês interministeriais e a garantia de representatividade nos conselhos são passos importantes, mas exigem vigilância e engajamento contínuos.
- **Redes de Comercialização e Infraestrutura:** A dificuldade de escoamento da produção e a falta de infraestrutura adequada para comercialização são gargalos persistentes. As propostas de marketplaces públicos, centros de distribuição compartilhados e a implementação de cotas em feiras visam superar essas barreiras, mas demandam investimento e articulação eficaz entre as diferentes esferas de governo e a sociedade civil.
- **Formação e Capacitação Contínuas:** A necessidade de programas de letramento, profissionalização técnica e a instituição de uma “bolsa trabalho” demonstram que a formação e a capacitação são pilares para o desenvolvimento do cooperativismo social. Garantir o acesso a essas oportunidades é crucial para a autonomia e a inserção produtiva dos cooperados.

A II Conferência Temática demonstrou a potência dos encontros e da articulação entre a saúde mental, a política sobre drogas e o cooperativismo social. Ela reforçou a economia solidária como uma ferramenta poderosa de inclusão social e de geração de vida, especialmente para pessoas usuárias da rede de saúde mental e da política sobre drogas.

A superação dos desafios identificados exige um compromisso contínuo com a desinstitucionalização, a garantia de direitos, o financiamento adequado e a promoção incessante do protagonismo dos envolvidos. Somente assim o cooperativismo social poderá florescer plenamente, contribuindo significativamente para a construção de um Modelo de Desenvolvimento Nacional Sustentável e Solidário para nosso país.

Este capítulo serve como um convite à ação e à reflexão, mostrando que o caminho para a inclusão e autonomia está na força da coletividade e na solidariedade, pavimentado por políticas públicas e marcos legais que garantam os direitos e o desenvolvimento de todos.



## Capítulo V

### *Como formar uma associação para fortalecer em Rede os projetos/oficinas e empreendimentos de economia solidária na saúde mental?*

A metodologia desenvolvida pelo LAPS/FIOCRUZ combina três dimensões:

- **Dimensão Formativa:** processos de formação sobre os princípios e a história da Reforma Psiquiátrica, a relação entre saúde mental e trabalho, o cooperativismo social e a economia solidária (o conteúdo do Curso LAPS/ FIOCRUZ encontra-se em anexo);
- **Dimensão de Assessoramento Técnico:** processo de visita aos projetos/oficinas e empreendimentos de economia solidária que ocorrem na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e construção de um planejamento coletivo para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações de fomento a redes solidárias;
- **Dimensão da Formação de Redes e Formalização:** organização coletiva em rede dos projetos/oficinas e empreendimentos de economia solidária na saúde mental, com vistas à formalização de associações “guarda-chuvas” para o desenvolvimento de ações de produção, comercialização e representação econômica e institucional.

Principais perguntas surgidas nas Oficinas e nos Cursos de Formação:

### **EU POSSO CRIAR UMA OFICINA DE TRABALHO DENTRO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE? ISSO NÃO É DESVIAR OS OBJETIVOS DO SERVIÇO?**

A política de saúde mental, que envolve o cooperativismo social, associativismo social e a economia solidária, está baseada na Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). O eixo 7, chamado de “Estratégias de Reabilitação Psicossocial”, prevê, por parte dos serviços de saúde, a realização de iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais. Portanto, o fomento a essas iniciativas não só está dentro da lei, como deveria ser frequente e mais estruturado. Importante destacar que as Conferências de Saúde Mental também incluem em suas decisões o fomento aos projetos de arte, cultura, esporte, convivência, trabalho e economia solidária como dispositivos de promoção de autonomia e direitos dos usuários, usuárias e familiares da RAPS.

### **MAS EU POSSO PRODUZIR E COMERCIALIZAR DENTRO DO SERVIÇO?**

É importante compreender que quem produz e comercializa não é o serviço público, mas sim o grupo de geração de trabalho e renda apoiado pelo serviço. Por esse motivo, isso deve estar bem claro para os participantes, que também devem ser responsáveis pelas tarefas de gestão do grupo, com apoio dos técnicos, incluindo o controle e uso de recursos financeiros. Dessa forma, quem comercializa e produz, não é o CAPS nem o Centro de Convivência, mas sim os projetos, oficinas e empreendimentos solidários.

### **RENDA E RETIRADA DOS PARTICIPANTES, COMO FAZER?**

Para ser compreendido como um grupo de geração de trabalho e renda, os participantes devem dividir as sobras e os prejuízos. Isso significa que a renda gerada pela eventual venda dos produtos ou serviços deve ser direcionada para o pagamento de “bolsa-oficina” ou “bolsa projeto” aos participantes, além de cobrir os custos com materiais, insumos, equipamentos,

etc. A exceção ocorre se o grupo decidir coletivamente utilizar o recurso de outra forma, como investir em materiais, outros bens, utensílios comuns ou mesmo para o desenvolvimento de passeios e atividades de formação. Dessa forma, quem decide sobre a utilização das sobras, os impactos de possíveis prejuízos e novos investimentos é sempre a Assembléia ou Reunião Coletiva do projeto/oficina. A autogestão é a base para o desenvolvimento e as decisões. O centro é o PROTAGONISMO e a AUTONOMIA dos participantes.

## MAS COMO DIVIDIMOS OS RECURSOS CONSEGUIDOS PELA VENDA DE PRODUTOS OU SERVIÇOS?

Antes de comercializar um produto ou serviço, o ideal é fazer a formação de preço. Assim, você contabiliza todos os custos e também o valor da força de trabalho antes da venda. Esse exercício de formação de preço é importante para evitar situações em que os participantes façam um grande investimento em tempo ou matéria-prima, mas obtenham retorno financeiro baixo. Nem sempre é possível comercializar os produtos pelos preços que concluímos serem ideais (cobrindo custos e com um valor de mão de obra justo), mas talvez a composição de preço indique que o empreendimento pode ter que pensar em “mudar de área” ou de produto para se tornar viável economicamente.

A formação de preço é, portanto, o passo fundamental para pensar na sustentabilidade do projeto, oficina ou empreendimento solidário. No entanto, só isso não basta; precisamos pensar coletivamente em responder às seguintes perguntas:

- a. *Quais são nossos pontos de venda?*
- b. *Qual é a periodicidade de funcionamento dos locais onde vendemos?*
- c. *Existe demanda para o que produzimos?*
- d. *Nosso produto chama a atenção?*
- e. *Fizemos uma pesquisa de preço e qualidade de produtos ou serviços similares aos nossos na cidade ou região?*
- f. *Temos uma lista dos fornecedores das matérias-primas que utilizamos?*
- g. *Quanto tempo e quantas pessoas estão envolvidas na produção ou no serviço prestado?*

A partir dessas perguntas básicas, teremos um quadro das possibilidades de vendas e de custos, que são a base para a formação de preço.

Existem diversas formas de fazer a divisão de recursos entre os participantes. Esse rateio deve ser debatido e acordado pelo grupo, de modo que todos estejam cientes e de acordo com o processo.

Uma forma de fazer a divisão é distribuir os recursos conforme a quantidade de horas trabalhadas por cada participante. Se alguém faltou ou trabalhou menos, receberá proporcionalmente menos.

Outra forma é realizar uma avaliação de desempenho. Essa avaliação pode ser feita pelos membros do grupo (profissionais e usuários-trabalhadores) e deve considerar os critérios que o grupo definir como importantes. Exemplos de critérios: assiduidade, pontualidade, responsabilidade, iniciativa, criatividade, relacionamento interpessoal, compromisso, cooperação, etc.

E uma terceira opção é mesclar as duas formas acima: controle de horas trabalhadas e avaliação de desempenho.

## O TRABALHO NA OFICINA GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO?

O fomento às oficinas de trabalho e geração de renda faz parte do Eixo 7 da RAPS. Portanto, o serviço de saúde atua apenas como apoiador e fomentador desse processo, impulsionando, por meio do Projeto Terapêutico Singular, a autonomia e ampliação da contratualidade social. Dessa forma, não existe vínculo empregatício entre o serviço de saúde e os participantes, pois eles não trabalham para o serviço de saúde, mas sim para si mesmos. É importante que todo esse processo seja construído de forma clara com os participantes para não gerar dúvidas. Nos momentos em que forem realizadas as partilhas dos recursos arrecadados com as vendas, é fundamental fazer o registro dessa divisão e emitir recibos do pagamento da 'bolsa-oficina' ou 'bolsa-projeto'. Assim, tudo fica registrado de forma clara e transparente, não havendo margem para dúvidas.

## O USUÁRIO PODE PERDER O BENEFÍCIO SE PARTICIPAR DA OFICINA?

A remuneração pela atividade realizada na oficina de trabalho é feita como ‘bolsa-oficina’ ou ‘bolsa-projeto’. Esse é um tipo de pagamento caracterizado pelo aprendizado a partir da participação na oficina, sendo custeado pelos recursos angariados com a venda de produtos ou serviços. Esse tipo de pagamento não prejudica o recebimento de benefícios sociais ou previdenciários.

Além disso, o registro de Associações não tem nenhum impacto na relação com a previdência ou no recebimento de benefícios sociais e assistenciais. Dessa forma, é um processo seguro, tanto que já existem diversas associações de saúde mental e economia solidária registradas no país.

## PARA MINHA OFICINA EXISTIR, EU PRECISO ABRIR UM CNPJ?

O processo de abertura de um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é uma fase mais avançada da oficina de trabalho, que deve ser dialogada e decidida por todo o grupo. O mais comum é abrir um CNPJ quando a oficina já está num estágio mais consolidado, seja de alinhamento e desenvolvimento de seus participantes, seja dos seus negócios e vendas.

Alguns indicativos de que o projeto/oficina e empreendimento solidário precisa se formalizar são:

- a. *Quando há necessidade de aumentar as vendas (em lojas, feiras, eventos) e precisa-se de maquininha de cartão;*
- b. *Quando começam a chegar pedidos maiores;*
- c. *Quando surgem demandas formais de contratação dos produtos e serviços e é necessária a emissão de nota fiscal;*
- d. *Quando há necessidade de participar de licitações e editais públicos ou privados;*
- e. *Quando há solicitação de parceria formal com prefeitura, universidades e/ou outras entidades públicas ou privadas.*

Caso a sua oficina esteja nesse estágio e o grupo compreenda que é necessário abrir um CNPJ, seja para formalizar o vínculo entre os participantes ou para ter acesso à emissão de nota fiscal, indicamos que procure um advogado e um contador. Esses profissionais poderão discutir qual seria o melhor modelo de CNPJ e orientar sobre os procedimentos legais.

### PRECISO DE AJUDA PARA MONTAR OU ORGANIZAR A OFICINA COMO UM EMPREENDIMENTO ECONOMICAMENTE VIÁVEL. COMO POSSO FAZER ISSO?

Com base na experiência dos projetos já desenvolvidos pelo LAPS/FIOCRUZ entendemos que é na articulação em rede - entre empreendimentos, serviços de saúde, instituições de apoio, instituições de representação e poder público - que conseguimos avançar.

Algumas sugestões de parceiros para procurar ajuda são: centrais de cooperativas e empreendimentos solidários; incubadoras públicas e universitárias de economia solidária e de cooperativas populares; programas de secretarias municipais e estaduais do trabalho e do Ministério do Trabalho; instituições do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SESCOOP); fóruns de economia solidária; organizações não governamentais e associações de apoio ao empreendedorismo e economia solidária; universidades; instituições de saúde mental; conselhos profissionais; programas de responsabilidade social empresarial, etc.

Passo a Passo para Formalizar uma Associação de Saúde Mental e Economia Solidária:

## ***1. Definir os Objetivos da Associação***

Porque queremos montar a Associação?

Quais as causas estamos defendendo?

O que queremos realizar com ela?

## ***2. Definir o público beneficiado pelas ações da Associação***

Quem são os beneficiários?

Quem será membro da associação?

Teremos membros honorários?

Vamos definir tipos de associados diferentes (ex: sócio oficineiro, associado apoiador)?

## ***3. Montar um Coletivo para formar a Associação***

Para formar uma associação, projeto, oficina ou empreendimento solidário, é preciso entender que isso é um salto de qualidade nas relações coletivas do grupo. Agora, além da existência real, ele terá existência formal. Terá um CNPJ registrado em cartório e, conseqüentemente, mais responsabilidades e mais possibilidades de produção, comercialização e representação institucional. É a passagem de um grupo informal para um Coletivo que produz, gere, comercializa e define os rumos em conjunto. Quem terá funções administrativas e financeiras? Quem representará publicamente a associação? Quem garantirá o registro das atividades e ações?

## ***4. Elaborar um Estatuto Social***

Quais são nossos objetivos e principais ações?

Qual será o tamanho da diretoria e quais são as instâncias de tomada de decisão?

Qual será o nome da associação? (importante lembrar que o nome deve representar o sentido geral, os principais objetivos, a identidade do grupo).

Onde será a sede? (lembrando que serviços públicos não podem ser sede de Associações da sociedade civil).

Como se dará a sustentabilidade financeira (custos de manutenção)?

Haverá contribuição mensal, semestral ou anual dos associados?

Serão realizadas campanhas de arrecadação (doações, rifas, eventos)?

Haverá patrocinadores?

## *5. Realizar a Assembleia de Fundação*

A Assembleia de Fundação requer uma convocação formal enviada aos membros por email ou redes sociais (é necessário registrar e comprovar o envio da convocação a todos e todas).

Nessa assembleia, deve-se aprovar o estatuto (construído anteriormente por todos e todas que estão na origem do projeto, oficina ou empreendimento solidário). Logo após, deve-se eleger a primeira diretoria e registrar tudo em ata, detalhando os presentes, os pontos de pauta e todas as decisões tomadas. Vale lembrar que essa ata precisa ser assinada por um advogado e acompanhada da lista de presença (com nome completo, CPF, RG, data de nascimento e contatos).

## *6. Vamos registrar a Associação*

Leve ao Cartório a convocação da assembleia, a lista de presença, o estatuto, a ata da assembleia, o requerimento de registro e os documentos da diretoria eleita (RG, CPF, comprovante de residência).

## *7. Agora, é hora de fazer todo mundo conhecer a Associação*

**Divulgação:** Crie perfis nas redes sociais para divulgar as atividades e atrair novos membros.

**Visibilidade:** Faça a associação participar de eventos e feiras para aumentar sua visibilidade.

**Articulação:** Busque inserir a associação em Grupos de Trabalho, Conferências e Conselhos de Direitos.

## ***8. Construa um Planejamento Estratégico Anual***

- Defina um Calendário de atividades, ações e projetos.
- Estabeleça estratégias de captação de recursos para o funcionamento da associação.
- Mapeie os principais parceiros.
- Organize atividades de formação permanente para os associados e parceiros, fortalecendo a identidade coletiva da associação.

# MODELO DE ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

*Construído pela LAPS/FIOCRUZ para o fomento de Associações de Saúde Mental e Economia Solidária*

**Nota:** *O que está em negrito são as partes que exigem discussão coletiva e definições acerca do funcionamento prático da associação. Atenção redobrada a esses pontos, eles definem o que será e como funcionará sua associação.*

## CAPÍTULO I

### *DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS*

Art.1o – A(o) ..... também designada (o) pela sigla, ..... (se usar sigla), fundada (o) em ..... de ..... de ..... é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de ..... Estado de ....., na rua (avenida) ..... (Bairro) e foro em .....

**Art.2o- A Associação tem por finalidade(s) .....**

Art.3o – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4o – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5o – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art.6o – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:**

- 1. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;*
- 2. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.*
- 3. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;*
- 4. Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.*

Art. 8o – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;*
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.*

*Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.*

Art. 9o – São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;*
- II. Acatar as determinações da Diretoria.*

*Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.*

Art. 10o – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11o – A Associação será administrada por:

- I. Assembléia Geral;*
- II. Diretoria; e*
- III. Conselho Fiscal.*

Art. 12o – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13o – Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;*
- II. Destituir os administradores;*
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;*
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;*
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;*
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;*
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33o*
- VIII. Aprovar as contas;*
- IX. Aprovar o regimento interno.*

Art. 14o – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;*
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.*

Art. 15o – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;*
- II. Pela Diretoria;*
- III. Pelo Conselho Fiscal;*
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.*

Art. 16o – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) ..... dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 17o – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (número) ..... anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18o – Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;*
- II. elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;*
- III. estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;*
- IV. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;*
- V. contratar e demitir funcionários;*
- VI. convocar a assembléia geral;*

Art. 19o – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

*Art. 20o – Compete ao Presidente:*

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;*
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;*
- III. Convocar e presidir a Assembléia Geral;*
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;*
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;*

*Art. 21o – Compete ao Vice-Presidente:*

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;*
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;*
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.*

*Art. 22o – Compete o Primeiro Secretário:*

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;*
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade*

*Art. 23o – Compete ao Segundo Secretário:*

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;*
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e*
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.*

*Art. 24o – Compete ao Primeiro Tesoureiro:*

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;*
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente:*

- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;*
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;*
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;*
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;*
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;*
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;*

Art. 25o – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;*
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;*
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.*

Art. 26o – O Conselho Fiscal será constituído por (número) ..... membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.*
- II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.*

Art. 27o – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;*
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;*
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.*
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.*

*Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (número) ..... meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.*

Art. 28o – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29o – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30o – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## **CAPÍTULO IV**

### ***DO PATRIMÔNIO***

Art. 31o – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32o – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

## **CAPÍTULO V**

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Art. 33o – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34o – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35o – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia ...../...../..... .

Cidade, ..... de ..... de .....

Nome e assinatura do presidente (reconhecer firma)

Visto de Advogado

OAB

## Referências

AMARANTE, P. *Loucos pela Vida: a trajetória da reforma psiquiátrica no Brasil*. Rio de Janeiro: SDE/ENSP, 1995.

AMARANTE, P. *Loucura, Cultura e Subjetividade: Conceitos e Estratégias, Percursos e Atores da Reforma Psiquiátrica Brasileira*. In: FLEURY, S. (Org.). *Saúde e democracia: a luta do CEBES*. São Paulo: Lemos Editorial, 1997. p. 163-185.

AMARANTE, P. *Saúde mental e atenção psicossocial*. Rio de Janeiro: SciELO/Editora FIOCRUZ, 2007.

AMARANTE, P. *Novos sujeitos, novos direitos: o debate em torno da reforma psiquiátrica*. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 11, p. 491-494, 1995.

AMARANTE, P.; TORRE, E. H. G. “De volta à cidade, sr. cidadão!” – reforma psiquiátrica e participação social: do isolamento institucional ao movimento antimanicomial. *Revista de Administração Pública*, v. 52, p. 1090-1107, 2018.

BRASIL. *Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9867.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9867.htm). Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. *Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/110216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm). Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. *Saúde mental e economia solidária: inclusão social pelo trabalho*. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Documento Base da Conferência Temática de Cooperativismo Social. Brasília, 2010. Disponível em: [http://portaldev.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel/aa\\_ppdeficiencia/Texto\\_base\\_25%5B1%5D.05.2010\\_0.pdf](http://portaldev.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/aa_ppdeficiencia/Texto_base_25%5B1%5D.05.2010_0.pdf). Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088\\_23\\_12\\_2011\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html). Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. Decreto nº 8.163, de 20 de dezembro de 2013. Institui o Programa Nacional de Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Social - Pronacoop Social, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/D8163.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/D8163.htm). Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Marco Conceitual e Política de Assessoramento Técnico em Associativismo e Cooperativismo Social. Brasília, DF: MTE, Secretaria Nacional de Economia Solidária, Comitê Gestor do PRONACOOP Social, 2015. Disponível em: <http://saudeecosol.org/wp-content/uploads/2016/04/TR-MARCO-CONCEITUAL-E-ASSESSORIA-T%C3%89CNICA-CG-PRONA-COOP-SOCIAL.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. ACESSUAS trabalho: orientações técnicas. Programa Nacional de Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho. Brasília, DF: MDSA, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. Disponível em: [https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2017/03/caderno\\_orientacoes\\_acessuas\\_fev17.pdf](https://redeassocialpg.files.wordpress.com/2017/03/caderno_orientacoes_acessuas_fev17.pdf). Acesso em: 08 jan. 2025.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, 2., 2010, Brasília. Anais... Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Economia\\_Solidaria\\_II/caderno\\_propostas\\_2\\_conferencia\\_economia\\_solidaria.pdf](http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Economia_Solidaria_II/caderno_propostas_2_conferencia_economia_solidaria.pdf). Acesso em: 08 jan. 2025.

CONFERÊNCIA TEMÁTICA DE COOPERATIVISMO SOCIAL, 1., 2010, Brasília. Relatório... Disponível em: <https://saudecosol.files.wordpress.com/2010/06/relatorio-conf-tematica-de-cooperativismo-social.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. Resolução nº 7, de 29 de abril de 2016. Aprova o Termo de Referência contendo o Marco Conceitual do Associativismo e Cooperativismo Social e as Referências para o Assessoramento Técnico. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/servlet/INPDFViewer?jornal=1&pagina=152&data=10/05/2016&captchafield=fristAccess>. Acesso em: 08 jan. 2025.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 6ª Região. Trancar Não é Tratar: liberdade é o melhor remédio. Cadernos de textos alusivos ao dia da Luta Antimanicomial. São Paulo, 1997.

GONÇALVES, C.; PEREIRA, M.; FERREIRA, S. Cooperativas Sociais italianas: um breve relato. In: ENCONTRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, 3., 2005, São Paulo. Anais eletrônicos... Disponível em: <http://sites.poli.usp.br/p/augusto.neiva/nesol/Publicacoes/Anais%20-%20Grava%C3%A7%C3%A3o/arquivos%20III%20Encontro/Rel-9.htm>. Acesso em: 08 jan. 2025.

HIMELFARB, I.; SCHNEIDER, J. Cooperativa Social e a produção de liberdade dos egressos do sistema prisional. Ciências Sociais Unisinos, São Leopoldo, v. 45, n. 2, p. 171-180, 2009.

ITÁLIA. Lei nº 180, de 13 de maio de 1978. Dispõe sobre Controles e tratamentos sanitários voluntários e obrigatórios. Disponível em: <http://www.triestesalutementale.it/allegati/legge180.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2017. Em português, disponível em: [https://docs.google.com/document/d/1hQXvfh7uRCetuviErjslxT6J\\_LmmqPvvp\\_m09F5BimI/edit](https://docs.google.com/document/d/1hQXvfh7uRCetuviErjslxT6J_LmmqPvvp_m09F5BimI/edit). Acesso em: 08 jan. 2025.

ITÁLIA. Lei nº 381, de 8 de novembro de 1991. Regulamenta as Cooperativas Sociais. Disponível em: [http://www.bosettiegatti.eu/info/norme/statali/1991\\_0381.htm](http://www.bosettiegatti.eu/info/norme/statali/1991_0381.htm). Acesso em: 08 jan. 2025.

LEONARDIS, O.; MAURI, D.; ROTELLI, F. L'impresa sociale. Milano: Edizioni Anabasi, 1994.

PINHO, L. (Org.). Relatos de Experiências em Inclusão Social pelo Trabalho na Saúde. São Carlos: Compacta Gráfica e Editora, 2014. 268 p.

PINHO, L. Uma construção plural e intersetorial do novo marco conceitual do associativismo e cooperativismo social. Cadernos Brasileiros de Saúde Mental, Florianópolis, v. 8, n. 18, p. 01-03, 2016.

PINHO, L. Oficina de Papel Artesanal: limites e desafios para Inclusão Social pelo Trabalho na Saúde Mental. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE MENTAL, 3., 2012, Fortaleza. Anais eletrônicos... Disponível em: <https://saudecosol.files.wordpress.com/2012/10/texto-oficina-de-papel-artesanal-limites-e-desafios-da-incluso3a3o-social-pelo-trabalho1.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2025.

PINHO, L. P.; JUNIOR, L. A. T. Processo de formação para o trabalho associado: uma práxis em construção que gera protagonismo e inclusão social. Revista Tecnologia e Sociedade, v. 18, n. 50, p. 174-184, 2022.

PINHO, K. L. R.; PINHO, L. P. A educação popular no SUS promovendo autonomia e inclusão social pelo trabalho. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA REDE UNIDA, 11., 2014. Anais...

PINHO, L.; GONÇALVES, G.; SILVA, A. L. A. Cooperativismo e associativismo social: trabalho coletivo que transforma vidas. [S.l.: s.n.], 2017.

PINHO, L.; GASPAROTTO, W.; MARCOLINO, A. Redes de Cooperação Solidária: uma história para contar e recontar. Santo André: Coopacesso, 2023. 146 p.

PINHO, L. O cooperativismo social e a economia solidária no Brasil. Disponível em: <https://cannabismonitor.com.br/cooperativismo-social-economia-solidaria/>. Acesso em: 18 nov. 2025.

PITTA, A. A saúde mental está enclausurada, estamos em pleno retorno ao primitivo. [Editorial]. EPSJV/Fiocruz, 19 maio 2017. Entrevista concedida a André Antunes. Disponível em: <http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/entrevista/a-saude-mental-esta-enclausurada-estamos-em-pleno-retorno-ao-primitivo>. Acesso em: 08 jan. 2025.

REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Sobre*. 2016. Disponível em: <http://saudeecosol.org/sobre/>. Acesso em: 08 jan. 2025.

REDE DE SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Regimento*. 2016. Disponível em: <http://saudeecosol.org/wp-content/uploads/2016/08/REGIMENTO-REDE1.pdf>. Acesso em: 08 jan. 2025.

SINGER, P. *Introdução à economia solidária*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. *Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Interseccional, 27 de junho a 1 de julho de 2010*. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010. 210 p. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio\\_final\\_IVcnsmi\\_cns.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf). Acesso em: 08 jan. 2025.

VALLADARES, A. C. A. et al. *Reabilitação psicossocial através das oficinas terapêuticas e/ou cooperativas sociais*. *Revista Eletrônica de Enfermagem*, v. 5, n. 1, 2003. Disponível em: <http://www.revistas.ufg.br/index.php/fen>. Acesso em: 08 jan. 2025.



EDITORA K